EDITAL
N.º 46/ 2010

ANTÓNIO DOS SANTOS ROBALO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL----------

TORNA PÚBLICO QUE, nos termos do n.º 2 do artigo 11º do Regulamento Municipal dos Horários e Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e tendo em consideração o aumento da população que se verifica na época do ano que se avizinha, o desenvolvimento do comércio e a satisfação dos utentes, será alargado o horário dos estabelecimentos comerciais do concelho, conforme abaixo se descreve com efeitos **de 26 de Março a 12 de Abril, inclusive.** ----------

TIPO DE ESTABELECIMENTO	HORÁRIO
Restaurantes, snack-bars, self-services, cafés, cafeterias, cervejarias, casa de chá, bares, geladarias, confetarias, pizzerias, marisqueiras, pastelarias, casas de pasto, e outros estabelecimentos análogos.	**Até às 4 horas**
Clubes, Casas de Fado, Cabarets, Boites Dancings, e outros classificados como casas ou salas de dança e estabelecimentos análogos	**Até às 6 horas**
Supermercados e mercearias	**Até às 22 horas incluindo Sábados**

Para constar se fez este e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume. ----------

Paços do Município de Sabugal, 26 de Março de 2010.----------

O Presidente

(António dos Santos Robalo)